



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO V – EDIÇÃO nº 1111 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quarta-feira, 25 de julho de 2012 **PUBLICAÇÃO:** quinta-feira, 26 de julho de 2012

Senhores(as) Usuários(as),

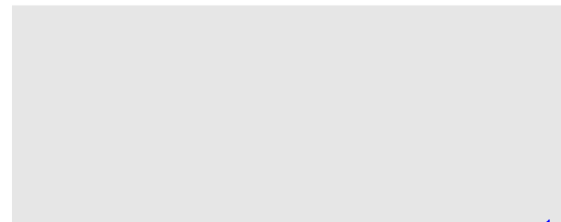
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº1559/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, e “*ad referendum*” da colenda Corte Especial, prorroga a designação do Dr. **MAURÍCIO PORFÍRIO ROSA**, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para, até 2 de agosto de 2012, responder pelo cargo decorrente da vacância em razão da aposentadoria compulsória do Desembargador Hélio Maurício de Amorim.

Goiânia, 24 de julho de 2012, 124º da República.

Des. LEOBINO VALENTE CHAVES
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº1561/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 16, inciso XXXV, do Regimento Interno, nos termos do Parágrafo único do art. 346, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, aplicável por força do art. 166 do Código de Organização Judiciária, e tendo em vista a adoção de igual providência pelos demais Poderes constituídos do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O feriado estadual do dia 26 de julho, consagrado à fundação da cidade de Goiás, fica transferido para o dia 27 do fluente mês.

Art. 2º O disposto neste ato não altera o estabelecido acerca dos plantões para o atendimento de questões judiciais urgentes, nem se aplica a servidores cujas atividades, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a juízo dos respectivos comandos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua divulgação.

Goiânia, 24 de julho de 2012, 124º da República.

Des. LEOBINO VALENTE CHAVES
Presidente